



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do <i>Diário do Governo</i> , deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.	ASSINATURAS				O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.
	As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$	
	A 1.ª série	140\$	„	80\$	
	A 2.ª série	120\$	„	70\$	
	A 3.ª série	120\$	„	70\$	
	Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio				

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre			
A 1.ª série:	140\$	»	80\$
A 2.ª série:	120\$	»	70\$
A 3.ª série:	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro ou ultramar acrescentam os portes do correio.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 122, 1.ª série, de 5 de Junho corrente, pelo Ministério da Justiça, o texto do § 1.º do artigo 71.º do Código Penal, na nova redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 39 688, determino que se proceda à seguinte rectificação:

Onde se lê:

Aos indivíduos indicados nos n.ºs 3.º, 4.º, 6.º e 8.º será imposta, ...

deverá ler-se:

Aos indivíduos indicados nos n.ºs 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 8.º será imposta, ...

Presidência do Conselho, 26 de Junho de 1954.—
O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao Decreto-Lei n.º 39 688, que substitui várias disposições do Código Penal.

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial—Fixa as taxas *ad valorem* para os artigos 30-A, 44, 44-A e 51-B da pauta de exportação.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 39 711 — Amplia o quadro do pessoal do Laboratório Nacional de Engenharia Civil e estabelece as condições de recrutamento de pessoal técnico auxiliar—Considera revogadas as disposições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 36 652, com as alterações constantes dos Decretos-Leis n.ºs 37 204, 38 069 e 38 227.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 944 — Manda emitir e pôr em circulação na província ultramarina de Moçambique vários selos de franquia postal.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 14 945 — Aprova o Regulamento do Prémio Ernesto Antunes Gonçalves da Rocha e Castro.

Ministério da Economia:

Despacho — Considera em vigor até ao final do corrente ano a tabela dos preços de papel inserta no *Diário do Governo* n.º 128, de 19 de Junho de 1953.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho ministerial

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 31 558 e do artigo 1.º do Decreto n.º 32 772, respectivamente de 8 de Outubro de 1941 e de 1 de Maio de 1943, e ouvido o Ministro da Economia, fixo para os artigos 30-A, 44, 44-A e 51-B da pauta de exportação as seguintes taxas *ad valorem*:

Artigo 30-A	1 por cento
Artigo 44	5 por cento
Artigo 44-A	3 por cento
Artigo 51-B	3 por cento

Ministério das Finanças, 25 de Junho de 1954.—
O Ministro das Finanças, *Artur Águedo de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 39 711

Em consequência do desenvolvimento da actividade geral do Laboratório Nacional de Engenharia Civil e do incremento pedido a alguns sectores especiais — designadamente os affectos às obras hidráulicas, pontes, fundações e análises químicas — estão já muito ultrapassadas as possibilidades do seu quadro inicial,